

## Carta Cotação nº. 012/2017

**O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.643/0002-50, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que receberá **propostas para contratação de empresa especializada em instalação de condicionadores de ar, tipo Split, para atender o ITEGO Carmem Dutra Araújo, na cidade de Formosa/GO**, em todas as suas dependências, com a prestação de serviços de instalação de equipamentos, instalação da rede elétrica, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no presente Carta Cotação, objeto do contrato de Gestão 003/2017 SED, em conformidade com o seu regulamento para procedimento de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações.

### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Trata a presente Carta Cotação de procedimento próprio, sem qualquer vinculação com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sujeitando-se, exclusivamente ao regulamento para procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações, disponível no sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br).

### 2– DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Cotação correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado entre o IBRACEDS e a SED/GO.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.

3.2. É expressamente proibido:

3.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

3.2.2 A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;

3.2.3 A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues até o dia e horário definido nesta Carta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

3.4. No caso de propostas entregues em envelope, deverá ser encaminhado a IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - Setor de Compras, devidamente identificados, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

#### **4 - DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Data máxima da entrega da proposta: **até 06/10/2017**.

4.2. Local para entrega da proposta: No Setor de Compras do INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, situado à Rua 19 nº 120, Quadra 23, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, CEP: 74.560-460 e no e-mail: [compras@ibraceds.org.br](mailto:compras@ibraceds.org.br).

#### **5 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. As empresas deverão orçar de acordo com o solicitado/especificado. As exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado nesta Carta Cotação poderão ser desconsideradas.

5.2. Apresentar a proposta nominal ao IBRACEDS que deverá contemplar também, preço unitário do item, a forma de pagamento, prazo de execução, dados da conta bancária e outras consideradas relevantes.

5.3 Acompanhado da Proposta de Preço deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- c) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

#### **6 – QUANTIDADE**

6.1. O objeto compreende a instalação de 11 (onze) condicionadores de ar, de acordo com as especificações:

QTD	Marca/Modelo
10	Condicionador Split Midea Practia 30.000 BTUs
01	Condicionador Split Electrolux 18.000 BTUs

#### **7 - INFORMAÇÕES GERAIS**

7.1. Após a entrega das propostas, as mesmas serão analisadas quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos nesta Carta Cotação;

7.2. O Serviço de Compras, se necessário, poderá acionar os participantes para solicitar Informações complementares dos serviços, concedendo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado;

7.3. O IBRACEDS a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos/serviços;

7.4. No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, o IBRACEDS poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação;

7.5. Em busca da economicidade em suas compras/contratações, o IBRACEDS poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes;

7.6. Nesta fase, as empresas habilitadas tecnicamente que não apresentarem novas propostas e pronunciamento formal, o IBRACEDS considerará os valores apresentados inicialmente em sua primeira proposta de preço;

7.7. Será declarada a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com um ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento;

7.8. Na hipótese das negociações serem insatisfatórias, o IBRACEDS se reserva no direito de cancelar o presente procedimento de compras;

7.9. Serão de responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;

7.10. Os itens em que forem constatados problemas deverão ser substituídos imediatamente, pela empresa CONTRATADA, contados a partir da comunicação da ocorrência via e-mail ou telefone, feita pela CONTRATANTE;

7.11 O prazo de entrega dos serviços orçados pela empresa CONTRATADA é de até 05 (cinco) dias uteis, após a emissão formal do pedido.

## **8. VISTORIA**

8.1. Deverá ser realizada vistoria no local onde serão instalados os condicionadores de ar, sendo que a empresa vencedora do certame receberá o Termo de Vistoria assinado por encarregado responsável do IBRACEDS (Anexo I).

8.2. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, para execução das obras ou serviços do objeto deste procedimento.

8.3. A vencedora deverá proceder a vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

8.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

8.5. A vistoria deverá ser realizada no endereço abaixo e terá o acompanhamento de funcionários do IBRACEDS, que esclarecerão quaisquer dúvidas acerca do objeto desta Carta Cotação, pessoalmente e por meio do telefone **(62) 3087-4191**:

- Rua 65 nº 08, Setor Parque Lago, Formosa/GO, CEP 73.813-812.

## **9. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

9.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

9.1.1. A instalação dos aparelhos condicionadores de ar dar-se-á a partir do quadro geral correspondente para cada bloco;

9.1.2. A partir do quadro geral de cada bloco, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto desta Carta Cotação, será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;

9.1.3. Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infraestrutura já existente, de alimentação e de sustentação das condensadoras, devendo substituir todas as peças com defeitos;

9.1.4. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para a interligação de uma unidade a outra, fios, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário a vistoria, conforme item 8 desta Carta Cotação.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Quaisquer documentos obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**;

10.2. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o IBRACEDS inabilitá-la ou desclassificá-la em qualquer fase do processo;

10.3. A revogação ou anulação da Carta Cotação não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste procedimento de compras.

10.4. Contato pelo telefone: (62) 3087-4191 – e-mail: [compras@ibraceds.org.br](mailto:compras@ibraceds.org.br).

Goiânia, 26 de setembro de 2017.



**Antonio de Sousa Almeida**  
Presidente